



## DECRETO 2.155/2025

### INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo no uso da atribuição que lhe confere pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei Nº676/2002 - Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituído a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por representantes:

**I** - SONILIANI GOMES XAVIER SCHEUNEMAM - Matrícula 003363 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II** - VANESSA AMORIM VIEIRA - Matrícula 003302 - Secretaria Municipal de Educação;

**III** - THASSIA BICALHO DE FREITAS - Matrícula 003471 - Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.

**§ 2º** Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde - os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.

**Art. 2º** A Comissão será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.

**§ 1º** As ações mencionadas no caput abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

**§ 2º** As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde

**§ 3º** Também é de responsabilidade da Comissão estabelecer sua metodologia de trabalho.

**Art. 3º** São competências da Comissão:

**I** - Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão;



**II** - Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;

**III** - Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

**IV** - Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;

**V** - Monitorar a evolução do acompanhamento/ cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,

**VI** - Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.152/2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 31 de janeiro de 2025

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito do Município de Itarana/ES